

OBRA: **CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO**
LOCAL: **COMUNIDADE DE CAMPO COMPRIDO**



COMPOSIÇÃO DE BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (Acórdão TCU nº 2622/2013)

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	Não

Itens	Siglas	% Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,45%	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,48%	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	1,60%	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	3,96%	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI	15,00%	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Espumoso (RS), 12 de janeiro de 2023.

Gerson L. Cecchele

Engenheiro Civil - CREA/RS 054411